

Lei nº 320

EMENTA: — Perdão Imposto Predial.

O Prefeito do Município de Serânia Estado de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara Municipal, decretou e empan-
cionou a seguinte lei...

Art. 1º — Ficam perdoados os impostos municipais dos
pordieiros situados nesta cidade, no corredor
da Linha Telégrafo, denominado, também, Corre-
dor de João Pires, durante o presente ano, cujos
proprietários possam provar que não reconhe-
cidamente poluem, na forma da lei e que tenham
sufridos prejuízos provocados pelas enchentes
do mês de março proximo passado.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Paco Municipal 23 de Agosto de 1960.

~~Espanim de Moraes~~
Prefeito

Antônio J. Santos
Secretário